



PROJETO DE LEI N.º 1.872 /2021

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 conforme Portaria nº 3.008/2020 para aplicação em ações de custeio voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada conforme Portaria nº 3.008/2020, na forma que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais), destinados ao auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 conforme Portaria nº 3.008/2020 para aplicação em ações de custeio voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, sob a Fonte de Recursos 154 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0.000 – ENFRENTAMENTO COVID – 19 ASSIST. ODONTOLÓGICA (PORTARIA 3008/2020)		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	154	2.896,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	154	2.897,00
TOTAL			5.793,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de Janeiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

Reginaldo Furtado de Carvalho
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
29/01/2021	<i>Sanatuzares</i>
01/02/21	<i>Exp</i>
/	/
/	/

Aprovado em	<u>única</u>	discussão
por	<u>unanimidade</u>	
SESSÃO	<u>01/02/2021</u>	
Obs.	Com dispensa de prazos e interstícios	
	de tramitação pelo Plenário	
<i>Sanatuzares</i>		
VEREADOR: <u>Jorge Luís Martins Soares</u>		
Presidente da Câmara		
Rio Pomba - MG		

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 34, XIII	Presidente:	<i>[Assinatura]</i>
	Vice:	<i>[Assinatura]</i>
	Secretário:	<i>[Assinatura]</i>



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ R\$ 5.793,00 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em virtude da não utilização destes por ocasião do encerramento do exercício de 2020. Estes recursos são referentes aos incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), declarada pela Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para inclusão no orçamento vigente dos recursos recebidos conforme Portaria nº 3.008 de 4 de novembro de 2020 para custeio da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde.

Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,


REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

